



BURITICUPU-MA
Proc.: 1002002/2022
Fls.: 533
Rub.: 49

10-11-1984
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO

PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1002002/2022

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 013/2022 – com objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60, com sede na Rua Armando Vieira da Silva, Bairro: Fatima, CEP: 65.030.-130, Cidade: São Luís/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 461.167,35 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e sessenta sete reais e trinta e cinco centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 23 de março de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

Thauser Bezerra Theodoro
OAB-MA 5859
Assessor Jurídico



BURITICUPU, MA
Proc. 1009002 2022
Fls. 534
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 013/2022 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 24 de março de 2022.

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859

Thauser Bezerra Theodoro
OAB-MA 5859
Assessor Jurídico
Portaria 083/2021